Avaliação IN LOCO

GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE AVALIAÇÃO EXTERNA VIRTUAL *IN LOCO*

AVALIADORES E IES

2ª Edição

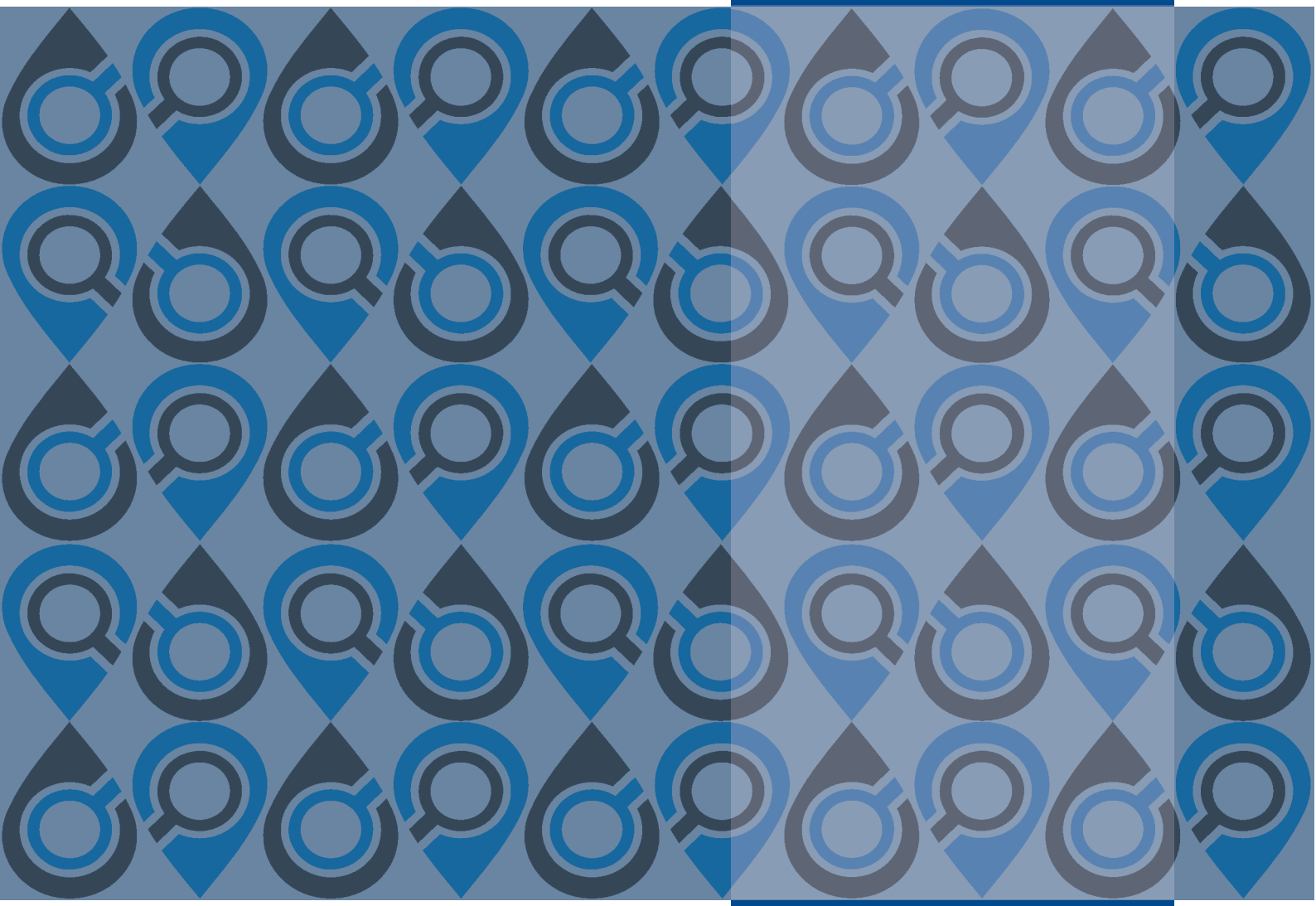

INEP MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR | **DAES**

Avaliação IN LOCO

GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE AVALIAÇÃO EXTERNA VIRTUAL *IN LOCO*

AVALIADORES E IES

2ª Edição

Brasília-DF
Inep/MEC
2021

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (DAES)

COORDENAÇÃO-GERAL DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – CGACGIES

EQUIPE TÉCNICA
Organização e Colaboração Técnica

Ana Flávia Sacchetto Fabrini
André Guedes Teles
Arthur Otávio da Silva Araujo
Cynthia Aparecida Rosa Magalhães
Gustavo Danicki Aureliano Rosa
Helena Cristina Carneiro Cavalcanti de Albuquerque
Juanita Rodrigues Martins
Marco Aurelio Khoury Porto
Maurício Miranda Sarmet
Raphael Lenzi
Rodrigo Fraga Massad
Rogério Dentello
Rosa Mara Santos Cassis
Thaís Campos Valadares Ribeiro

COLABORADORES
Andressa Cerqueira Bouças
Jefferson Rodrigues da Silva
Karla Damares
Layla Pâmela Souza Soares
Lívia Maria Sousa Dias
Luciana de Santana Martins
Luana Gonçalves de Jesus
Paulo Magno de Sousa
Rafael Lima de Oliveira
Thiago Carvalho Ribeiro
Sandra Aguiar Milhomem
Wallinson Campos Barbosa

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)

COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (COEP)

REVISÃO
Jair Santana Moraes

NORMALIZAÇÃO
Nathany Brito Rodrigues

REVISÃO GRÁFICA
Daniel Fonseca e Caixeta

PROJETO GRÁFICO
Raphael Caron Freitas

CAPA
Marcos Hartwich

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL
José Miguel dos Santos

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
Guia de Boas Práticas de Avaliação Externa Virtual In Loco – Avaliadores e IES. Brasília, 2020.

SUMÁRIO

ESTA PUBLICAÇÃO POSSUI SUMÁRIO INTERATIVO
PARA RETORNAR AO SUMÁRIO, CLIQUE NO NÚMERO
DA PÁGINA EM CADA SEÇÃO

LISTA DE ILUSTRAÇÕES 5

INTRODUÇÃO 7

1 PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO 8
- 1.1 Disponibilidade informada pelo avaliador e aceite da designação 9
- 1.2 Ofício de designação 9
- 1.3 Formulário eletrônico 9
- 1.4 Análise preliminar 10
- 1.5 Contato com a IES e agenda da visita 10
- 1.6 Termos firmados pelo avaliador e pela IES 12

2 REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO 13
- 2.1 Preparação do acesso remoto para o início das atividades avaliativas 13
- 2.2 Uso dos instrumentos de avaliação externa de cursos de graduação e IES 14
- 2.3 Disponibilização e verificação dos documentos 15
- 2.4 Abordagens nas reuniões e entrevistas 16
- 2.5 Verificação da infraestrutura 17
- 2.6 Preenchimento do relatório 18

3 APÓS A VISITA **19**
3.1 Finalização do relatório **19**
3.2 Avaliação após visita **20**

CONSIDERAÇÕES FINAIS **20**

REFERÊNCIAS **21**

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – Procedimentos e ações da etapa de preparação para a visita virtual 8

FIGURA 2 – Procedimentos e ações da etapa de realização da visita virtual 13

FIGURA 3 – Procedimentos e ações da etapa após a visita virtual..... 19

INTRODUÇÃO

A Avaliação Externa Virtual *in loco* consiste na composição de comissões de especialistas para a realização de avaliações externas de instituições e cursos de graduação com o uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação. Esse novo formato foi instituído pelo Inep para viabilizar a realização de avaliações externas mediadas por tecnologias no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), vinculadas aos atos autorizativos de credenciamento institucional e autorização de cursos de graduação no atual contexto de restrições aos deslocamentos e interações físicas, decorrentes da pandemia de Covid-19, de acordo com a Portaria nº 165, de 20 de 20 de abril de 2021, regulamentada pela Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021 e pela Portaria nº 275, de 28 de julho de 2021.

Este Guia tem por objetivo apresentar aos Avaliadores do Banco de Avaliadores do Sinaes (BASis) e aos representantes das Instituições de Educação Superior (IES) as principais mudanças trazidas pelo novo formato de avaliações, os aspectos que permanecerão inalterados e as boas práticas a serem adotadas para a otimização das interações nesse novo contexto.

Para fins didáticos, os tópicos que detalham cada uma dessas alterações e indicam as continuidades em relação ao modelo presencial estão divididos em seções referentes a três etapas de trabalho:

- A preparação para a avaliação;
- A realização da Avaliação Externa Virtual in loco pelas comissões em interação com as IES;
- Os procedimentos associados, assim como os fluxos posteriores à avaliação.

Na abordagem dos temas em cada uma dessas etapas, o Guia também distingue ações cabíveis aos avaliadores e às IES. Optou-se por apresenta-las em um documento único, com o

propósito de criar um terreno comum de expectativas sobre as condutas a serem seguidas pelos diferentes atores envolvidos na avaliação externa.

Por meio deste Guia, das ações de formação continuada e dos vários canais de diálogo e monitoramento disponíveis, a Coordenação-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (CGACGIES/Daes) seguirá empenhada em favorecer a sinergia de esforços em prol da maior segurança, eficiência e idoneidade do processo avaliativo.

1 PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A ilustração a seguir é uma representação organizada do conteúdo encontrado nesta seção, destacando quem tem ação prioritária nos temas, mediante duas imagens:

FIGURA 1

PROCEDIMENTOS E AÇÕES DA ETAPA DE PREPARAÇÃO PARA A VISITA VIRTUAL

Fonte: Elaborada pela Daes/Inep, 2021.
Legenda:

IES/Curso

Comissão Avaliadora

1.1 DISPONIBILIDADE INFORMADA PELO AVALIADOR E ACEITE DA DESIGNAÇÃO

Não ocorreram até o momento mudanças nos procedimentos de indicação da disponibilidade no Sistema e-MEC e na sistemática de designação. Dessa forma, até que qualquer mudança ocorra nesse sentido, continua sendo muito importante cumprir o compromisso com o período indicado e responder o quanto antes à designação no sistema.

> **ATENÇÃO**
>
> Pelo trabalho desenvolvido na avaliação externa virtual, os membros de Comissões continuarão recebendo o mesmo valor pago anteriormente pela visita in loco presencial, sob a forma de Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), fixado pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, após a entrega do relatório final. Só não são pagas diárias e passagens, por não haver deslocamento.

1.2 OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO

O ofício de designação permanece um documento de essencial leitura por parte dos avaliadores. O ofício contém as informações e orientações básicas sobre a avaliação a ser realizada. Isso inclui dados da avaliação, contatos dos representantes da IES e do curso, endereço da IES/curso, entre outros, devendo, portanto, não ser compartilhado por conter informações restritas.

> **ATENÇÃO**
>
> O ofício não contém mais informações sobre passagens, diárias, ressarcimentos de trechos terrestres, entre outros procedimentos que não fazem parte desse novo modelo de avaliação.

1.3 FORMULÁRIO ELETRÔNICO

A institucionalização da Avaliação Externa Virtual *in loco* não trará mudanças ao Formulário Eletrônico (FE) de avaliação. É indispensável que as informações e os dados necessários à caracterização da IES ou curso sejam preenchidos pela instituição nos prazos determinados pela Portaria Normativa nº 840/2018, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Os dados e as informações fornecidos e os documentos apensados no FE serão preliminarmente estudados pela Comissão e, em seguida, verificados no decorrer da avaliação externa virtual.

A Comissão deve se dedicar a uma leitura cuidadosa, sobretudo para nortear-se frente aos aspectos que requeiram maiores esforços de evidenciação. O FE não integra o instrumento de avaliação, constituindo-se como ponto de partida potencial para a demonstração de atendimento aos atributos previstos em cada indicador do instrumento.

Os dados obtidos no FE podem ser usados para guiar as indagações iniciais da Comissão nas entrevistas e reuniões e suscitar os primeiros apontamentos da IES sobre cada atributo a ser

demonstrado. Isso não implica reduzir o escopo de verificações, pois continuam cabendo à IES e à Comissão, em um esforço compartilhado e corresponsável, apresentar, cotejar e analisar todas as evidências disponíveis para respaldar a atribuição do conceito pertinente.

1.4 ANÁLISE PRELIMINAR

A análise preliminar, desenhada para subsidiar as decisões regulatórias e o processo avaliativo, não passará por mudanças em sua configuração no formato virtual. As informações que compõem essa etapa continuam sendo aquelas relacionadas no tópico 4 da Nota Técnica nº 16, CGACGIES/Daes, de dezembro de 2017.

A análise preliminar tem como finalidade oferecer uma síntese da missão, objetivos, histórico, características e prioridades da instituição ou do curso avaliado. Abarca os elementos fundamentais para a compreensão do modo de constituição da IES ou do curso e de suas condições para o funcionamento. As informações utilizadas na análise preliminar estão presentes nos documentos apensados ao processo, mas seu preenchimento no FE de avaliação é de responsabilidade dos avaliadores. Essa análise deve ser elaborada previamente e, quando necessário, essas informações deverão ser complementadas durante a avaliação virtual.

ATENÇÃO

Continua sendo necessário verificar o cumprimento de protocolos de compromisso e eventuais demandas contidas no despacho saneador.

1.5 CONTATO COM A IES E AGENDA DA VISITA

Tal como no formato presencial, o contato com a IES deve ser estabelecido para a confirmação da agenda da visita e informes preparatórios. **No entanto, atente-se para o fato de que na avaliação virtual a antecedência mínima, para essa ação, é de sete (7) dias.** Nessa oportunidade, o ponto focal da Comissão comunica aos representantes da IES ou do curso sobre a necessidade de disponibilização de alguns documentos além dos já apensados no sistema e-MEC. Exemplos nesse sentido são os relatórios de estudos e de avaliações internas expressamente citados nos critérios de análise de alguns indicadores.

ATENÇÃO

A IES providenciará a transferência desses arquivos para o meio virtual em sete (7) dias antes da visita virtual, até o último dia da visita, conforme demandas da Comissão. Para esse compartilhamento seguro de documentos com a Comissão, a IES utilizará seu próprio meio de armazenamento em nuvem, conforme disposto no inciso IV, do artigo 8º, da Portaria nº 275, de 28 de julho de 2021: "*disponibilizar armazenamento próprio em nuvem para postagem de documentos e compartilhamento seguro com a comissão avaliadora.*"

Sugestão: preferencialmente, o ambiente escolhido pela IES para disponibilização dos arquivos não deve ter como necessário o *download* de *softwares* específicos para sua utilização, de modo a facilitar o acesso aos documentos por parte dos avaliadores.

Cumpre destacar que os documentos devem permanecer disponibilizados até cinco (5) dias após o término da visita para que a comissão avaliadora conclua com sucesso seu relatório. Entretanto, não podem ser inseridos documentos que não foram disponibilizados no prazo informado acima.

Recomenda-se que nessa postagem, a IES organize os arquivos em pastas, de acordo com os temas e atividades de verificação constantes na agenda de visita.

Sugestão: que as pastas com os documentos disponibilizados pela IES sigam a lógica do instrumento, sendo organizadas por dimensão ou eixo, abordando os respectivos indicadores e que se organize uma pasta com os principais documentos institucionais relevantes ao processo avaliativo.

Cabem aqui algumas observações sobre a ocorrência na mesma instituição de avaliações externas virtuais simultâneas: dada a aleatoriedade do sistema de designação, instituições maiores, com processos autorizativos de mais de um curso tramitando paralelamente no e-MEC, podem vir a receber diferentes comissões avaliadoras *in loco* ou avaliações externas virtuais em um mesmo período.

A possibilidade de avaliações em conjunto sob uma perspectiva integrada e com uma equipe interdisciplinar está sendo estudada e será testada pelo Inep. Mas enquanto essa alternativa não for implementada, a ocorrência de visitas simultâneas demandará dos pontos focais de cada comissão e do coordenador da IES esforços de empatia e cooperação adicionais, visando a possíveis confluências na construção das agendas de visita e a uma maior otimização do trabalho avaliativo.

Como essa situação ainda não é reportada no ofício de designação, é de se esperar que a IES aborde esse tema na primeira oportunidade de pactuação da agenda com os avaliadores, compartilhando os contatos entre os pontos focais, analisando as demandas de verificação e sugerindo reuniões, entrevistas e videochamadas em comum, sobretudo as relativas às condições de oferta institucionais. Mas sempre considerando a pertinência das eventuais atividades em conjunto e a compatibilidade do tempo de apreciação necessário.

Informados sobre a ocorrência de visitas simultâneas e colocados em contato pela IES, os membros das comissões terão a autonomia para julgar a conveniência do trabalho conjunto, com bom senso e razoabilidade, respeitando as especificidades do seu processo, mas tendo em vista também os ganhos em termos de mobilização de esforços e de troca de informações, que pode ter início na própria análise de documentos institucionais.

Caso as comissões concordem com os ajustes sugeridos pela IES na agenda, é útil o estabelecimento de contatos entre os pontos focais para o detalhamento das atividades, de modo que seja possível escolher uma das salas para as reuniões em comum, intercambiar informações sobre os documentos disponibilizados e ajustar roteiros e modos de condução dos questionamentos. O recomendável nesse sentido é que evitem redundâncias e eventuais

conflitos nas abordagens, sobretudo nas reuniões e entrevistas, respeitando o tempo acordado com os participantes.

Na IES, os dias prévios à avaliação devem ser destinados a testes nos programas de videoconferência e nos sistemas de transferência de arquivos, bem como à preparação dos canais de acesso dos participantes das atividades listadas na "agenda de visita" em pontos internos e externos à instituição.

A IES deverá disponibilizar também uma lista dos participantes de todas as reuniões agendadas para que o ponto focal da comissão de avaliadores permita a entrada na videoconferência dos relacionados.

O programa de videoconferência a ser utilizado é o *Microsoft Teams*.

Existe um manual para a utilização do *Teams* disponibilizado na internet pela *Microsoft* (*Microsoft Corporation*, [202-]).

A agenda da avaliação virtual deve estar pautada por uma abordagem sistemática e organizada de elementos de interesse para a avaliação, de modo que possa ser analisado um conjunto suficientemente variado de evidências existentes para cada indicador do instrumento.

1.6 TERMOS FIRMADOS PELO AVALIADOR E PELA IES

A implementação da Avaliação Externa Virtual *in loco* implicou uma atualização dos compromissos éticos que balizam a atuação dos avaliadores, tendo em conta o que preveem as normas relativas à proteção de dados e informações privadas e os cuidados a serem adotados em meio virtual, importantes para a transparência e lisura de procedimentos e processos avaliativos. Entre as principais mudanças nesse sentido, estão a proibição de armazenar áudios, vídeos e imagens das equipes da IES, bem como cópias de quaisquer documentos disponibilizados pelas instituições.

Os referidos termos encontram-se publicados na Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021, que regulamenta o disposto na Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, e na Portaria nº 275, de 28 de julho de 2021.

ATENÇÃO

Para que não ocorra vazamento de dados, torna-se necessário manter sob segurança as senhas de acesso utilizadas para a realização da avaliação externa.

2 REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

FIGURA 2

PROCEDIMENTOS E AÇÕES DA ETAPA DE REALIZAÇÃO DA VISITA VIRTUAL

Fonte: Elaboração de Daes/Inep, 2021.
Legenda:

IES/Curso

Comissão Avaliadora

2.1 PREPARAÇÃO DO ACESSO REMOTO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

É de extrema importância, para que a comunicação ocorra da melhor maneira possível, que avaliadores e representantes da IES realizem testes antes do horário da avaliação, considerando equipamentos e recursos como: microfones, câmeras, acesso à internet, acesso aos sistemas que serão utilizados, entre outros.

Para a confirmação do local de transmissão e início das atividades avaliativas, é necessário que a IES esteja em condições de confirmar a localização informada no e-MEC com o acesso *on-line* a um aplicativo de geolocalização. Caso o computador ligado à rede corporativa não seja capaz de transmitir com exatidão essa informação, é possível apresentar a localização extraída do dispositivo móvel de um dos representantes da IES presentes.

As salas onde ocorrerá a avaliação externa determinada pelo Inep estarão disponíveis durante dois dias para avaliações de curso e três dias para avaliações institucionais. Estarão disponibilizadas das 7h às 20h, tendo sua abertura e fechamento automáticos.

ATENÇÃO

O controle sobre os acessos à sala virtual de videoconferência será de responsabilidade dos avaliadores, com o uso do *status* de administração no programa de videoconferência. O(a) coordenador(a) tratará de informar os nomes ao ponto focal e mobilizar os participantes de cada reunião agendada, com a necessária recomendação de pontualidade. O controle dos nomes é uma tarefa que pode ser dividida entre os parceiros de Comissão, podendo ocorrer na admissão à videoconferência ou no momento de apresentação dos atores presentes na atividade.

Importante: conforme o artigo 16, da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, "Servidores da CGACGIES poderão atuar como observadores da avaliação, seja em interações da IES com a comissão, seja na interação privativa da comissão". Caso esse acompanhamento venha a ocorrer, os avaliadores não deverão impedir a entrada dos referidos servidores nas salas de videoconferência.

Nas reuniões e entrevistas realizadas nas avaliações *in loco* virtuais, parte dos técnicos ou docentes da IES poderá participar de endereços externos à instituição, por exemplo: da residência, em razão das medidas sanitárias de distanciamento social adotadas durante a pandemia e limitações físicas dos espaços de onde serão transmitidas as videoconferências.

2.2 USO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E IES

Não houve mudança no conteúdo, lógica e utilização dos instrumentos. As interações entre comissões avaliadoras e IES devem se orientar pelos critérios de análise dos conceitos de cada indicador, considerando a premissa cumulativa dos atributos. O caráter matricial dos instrumentos, sua pertinência aos diferentes atos autorizativos institucionais ou de cursos, as modalidades, organizações acadêmicas e administrativas também se mantêm os mesmos.

A Comissão deve verificar a existência de evidências sobre os atributos, por meio de entrevistas de indivíduos ou grupos, conferências documentais, análise de instalações, equipamentos, insumos e demais elementos de interesse, conforme se apresentam na IES avaliada, para a atribuição do conceito adequado a cada objeto de avaliação existente no instrumento em aplicação.

ATENÇÃO

O caráter central da avaliação é a busca e a articulação de evidências documentais, testemunhais, físicas e analíticas.

2.3 DISPONIBILIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Na Avaliação Externa Virtual *in loco*, a análise dos documentos apensados no sistema eletrônico para fins de instrução do processo autorizativo na Seres continua sendo uma etapa fundamental de preparação para os avaliadores. As configurações do e-MEC e do FE de avaliação permanecem.

Os documentos mais específicos solicitados pelos avaliadores para a complementação da análise dos indicadores, como atas, contratos, convênios, planilhas ou notas fiscais, devem ser disponibilizados pela IES com o máximo possível de antecedência em relação ao início da avaliação. Isso evitará imprevistos e eventuais limitações na apreciação desses documentos. Mas em algumas situações, a comissão acaba por solicitar a postagem de documentos desse tipo durante a visita, o que pode ser feito pela equipe da IES ou curso até o final da avaliação. Ressaltamos ainda que conforme o Art. 4º, da Portaria nº 275, de 21 de julho de 2021:

> O artigo 6º da Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021, passa a *vigorar com a seguinte redação:*
>
> Art. 6º O trânsito de documentos adicionais previsto no art. 11 da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, ocorrerá por meio de armazenamento em nuvem providenciado pela IES.
>
> [...]
>
> § 3º A IES poderá carregar arquivos a partir de sete dias antes da visita virtual até o último dia da visita.
>
> § *4º Arquivos postados após a visita, considerando o registro eletrônico da data de upload, deverão ser desconsiderados pelos avaliadores.*

Arquivos como PPC e PDI devem continuar sendo disponibilizados pela IES por meio do sistema e-MEC, conforme os prazos determinados na Portaria nº 840, de 24 de agosto de 2018. O meio seguro de compartilhamento dos arquivos complementares àqueles apensados no e-MEC será disponibilizado pela IES aos avaliadores.

Na digitalização e disponibilização dos documentos, é recomendável o uso do formato PDF, por sua versatilidade, nível de difusão entre usuários da internet e compatibilidade com os canais de compartilhamento. Deve-se estar atento à qualidade da resolução dos documentos, inclusive à legibilidade de assinaturas e carimbos. O acesso aos documentos deverá ser disponibilizado pela IES aos avaliadores até o fechamento da avaliação pela comissão.

Da mesma forma, os avaliadores devem preferencialmente aceitar apenas arquivos disponibilizados em formatos **não editáveis**, como PDF, tendo em vista a necessidade de verificação das informações prestadas, sem alterações ou sugestões nos documentos da IES.

ATENÇÃO

É possível que alguns atributos, além de evidências testemunhais para sua comprovação, precisem ser demonstrados por meio de acesso e cotejamento com fontes documentais. Pode ser necessário mais tempo na apreciação desse tipo de fonte. Assim, é importante que o ponto focal esteja atento a isso na organização da agenda de visita, com a reserva de intervalos entre as atividades para tal análise, e na construção dos roteiros e demandas a serem feitas nas reuniões e entrevistas.

2.4 ABORDAGENS NAS REUNIÕES E ENTREVISTAS

De forma geral, as recomendações para a coleta de evidências testemunhais na situação de avaliação externa permanecem as mesmas com a transição para o formato virtual. As reuniões e entrevistas mediadas por soluções de videoconferência ganham um destaque ímpar, e não só porque se constituem como as únicas oportunidades de interação síncrona nesse novo formato, garantindo maior aprofundamento nas análises e diálogos sobre as fontes e informações levantadas.

A principal função das reuniões é coletar evidências e oportunizar que os diferentes representantes da comunidade acadêmica possam apresentá-las. Nesse sentido, é importante que a IES mobilize corpo técnico-administrativo, equipe de gestão, coordenação pedagógica e NDE, em conformidade com a agenda da visita, e possibilite contato e reuniões com os demais representantes da comunidade acadêmica e atores da comunidade externa.

Os avaliadores devem entrar em acordo sobre o modo como conduzirão as reuniões, para que se evitem repetições e contradições entre os membros da Comissão. Também devem conversar previamente sobre as impressões e dúvidas suscitadas pela análise preliminar ou pelo primeiro contato com as fontes e definir o roteiro de entrevistas, já que as interlocuções nas videoconferências podem permear aspectos dos atributos de um grande número de indicadores.

A contradição e o impasse de conduta entre avaliadores é algo que precisa ser fortemente evitado. Isso passa pelo trabalho conjunto na condução das verificações e pela compreensão do papel a ser exercido pelo ponto focal, que envolve maiores responsabilidades no contato com a IES, mas não uma posição hierárquica no interior da Comissão. A divisão do trabalho avaliativo e a eventual liderança na condução das abordagens nas reuniões e entrevistas com a IES devem resultar do diálogo e pactuação entre os avaliadores. Isso implica compartilhar previamente as tarefas de registro e condução dos questionamentos, para sempre manter alguém com o foco exclusivo nas interações da videoconferência.

Além disso, nunca é demais lembrar as partes envolvidas da necessária observância dos princípios de discrição e urbanidade. O bom uso dos recursos do programa de videoconferência para sinalizar a intenção de fala, por exemplo, ajudam a organizar a interlocução entre os participantes de uma reunião virtual, evitando interrupções ou sobreposições de fala, muitas vezes, contraproducentes.

Alguns detalhes operacionais também são importantes para a boa condução de reuniões em conexão virtual:

- Avaliadores e IES devem assegurar previamente o bom funcionamento dos equipamentos de áudio e vídeo para que sejam evitados atrasos e percalços no cumprimento da agenda de Avaliação Externa Virtual *in loco*.
- O local em que será estabelecida a conexão para as reuniões e entrevistas virtuais deve ser livre de perturbações, silencioso e organizado, e não oferecer riscos à confidencialidade da avaliação, evitando a presença de pessoas que não estão envolvidas no processo.
- No ambiente onde ocorrerão as reuniões e entrevistas, a câmera e o microfone devem ser posicionados de maneira a permitir a visão dos rostos e a escuta de cada um dos participantes. Isso pode ser feito, por exemplo, com o ajuste da câmera na cabeceira da mesa.

- Caso não seja possível garantir a transmissão da imagem do conjunto dos participantes (pela ausência de um equipamento de videoconferência ou limitação da câmera do *laptop*), deve-se sempre buscar a focalização e a transmissão *on-line* de quem estiver fazendo uso da palavra.

Por fim, é importante que os avaliadores interajam sempre com objetividade e consciência do encadeamento temporal do seu trabalho.

> **ATENÇÃO**
>
> É necessário exercer controle dos horários e reconhecer o momento em que as informações necessárias ao embasamento do conceito foram obtidas, evitando-se que as entrevistas e reuniões se prolonguem além do combinado na agenda de visita.

2.5 VERIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Na visita virtual às instalações direcionada à verificação da infraestrutura, há algumas condutas e precauções importantes a serem adotadas. A comissão deve solicitar à IES algumas providências que serão discutidas abaixo, quando em ambientes diretamente envolvidos na atribuição de conceito, como salas de coordenação, salas de aula, salas de reunião ou laboratórios.

A primeira providência é solicitar a validação da geolocalização da IES.

A equipe da IES deve estar pronta para atender com solicitude aos pedidos de detalhamento na descrição e de aproximação ou deslocamento do foco feitos pela comissão. Do mesmo modo, a urbanidade e a coerência com os critérios do instrumento devem permear o processo de avaliação, não sendo permitido à comissão se desviar da busca de evidências estritamente relacionadas aos atributos de cada indicador.

Preferencialmente, o trânsito entre diferentes ambientes da instituição deve ser realizado com a transmissão contínua de vídeo e áudio, de modo que a comissão possa caracterizar trajetos internos dentro das instalações, como seriam realizados pelas pessoas em trânsito diário normal na instituição.

Ao chegar aos recursos ou infraestruturas a serem avaliados, o operador do dispositivo móvel da IES deve produzir as imagens posicionando-se atrás da câmera, parado ou com ritmo adequado, para evitar a perda de visibilidade ou de sincronicidade na transmissão.

No caso dos pontos a serem verificados estarem distantes de forma a prejudicar a visita com relação ao tempo, é recomendável que a equipe da IES se divida entre os pontos mais distantes. As transmissões efetuadas com a divisão da equipe em mais de um local da IES, no caso de *campus* com infraestruturas relativamente distantes umas das outras, devem ter início sempre com novas demonstrações de geolocalização.

Na impossibilidade da transmissão contínua, deve-se novamente realizar a certificação de geolocalização, com atenção aos demais pontos contidos neste documento.

Deve-se realizar a transmissão de vídeo e áudio já a partir do ambiente externo contíguo ao ambiente fechado (por exemplo: laboratórios, biblioteca), de modo que a comissão consiga visualizar o acesso ao ambiente, assim como pontos de origem para acesso e informações de interesse (placas de sinalização, numeração, nome ou designação do ambiente).

O transmissor do vídeo na IES deve percorrer todos os cantos do ambiente sem interrupção da transmissão, com a apresentação individualizada e focada em partes de interesse, concernentes aos critérios de análise constantes nos instrumentos de avaliação e atributos relacionados (ex.: mobiliário, bancadas específicas, equipamentos de informática, bancadas de laboratório, insumos, ou equipamentos de laboratório), de modo que a comissão consiga caracterizar e identificar precisamente elementos de interesse e suas características associadas, como marcas/fabricantes, selos, rótulos ou especificações técnicas.

É recomendável posicionar a câmera na altura da cabeça, com foco exclusivo nos elementos físicos a serem demonstrados, sem o foco no indivíduo que estiver apresentando-os.

Os equipamentos de informática, de laboratório, de apresentação em sala de aula, ou associados a qualquer instalação, devem ser ligados ou colocados em operação para que possam ser transmitidas via vídeo e áudio informações pertinentes às verificações das condições de operação de tais equipamentos ou congêneres. Da mesma forma, deve ser solicitado que tais dispositivos sejam operados durante a transmissão de vídeo e áudio em tempo real, conforme situações de uso pertinentes, com as respectivas transmissões focadas em partes de interesse que apontem o efetivo funcionamento do objeto em análise.

Sempre que julgado pertinente, a comissão deve solicitar à instituição que realize transmissões em um curso de 360 graus, para que se possa ter percepção acerca das dimensões do ambiente. Nessa mesma linha, quando houver dúvida sobre a capacidade do espaço a ser verificado, é importante solicitar à equipe da IES demonstrações de ocupação deste.

ATENÇÃO

A comissão e a IES devem estar atentas para a observância das orientações apontadas e para a aderência das solicitações de análises pertinentes ao instrumento de avaliação, seus objetos de avaliação, conceitos, critérios de análise e atributos associados.

Lembre-se também que a agenda de visita pode ser ajustada durante a visita, de comum acordo entre a Comissão e a IES, em razão de imprevistos ou situações momentâneas que interrompam ou dificultem o acesso aos recursos tecnológicos. No entanto, deverão ser reportadas ao Inep contingências graves ou duradouras que inviabilizam a concretização do cronograma de atividades da avaliação.

2.6 PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO

O preenchimento do relatório de avaliação segue as orientações fornecidas nos cursos de capacitação dos avaliadores do BASis. A comissão deve, para cada um dos indicadores que constituem o instrumento de avaliação, selecionar um conceito compatível com as evidências apresentadas pela IES e redigir uma justificativa que fundamente tal conceito. Deve, além disso, redigir uma introdução e considerações finais do relatório.

Considera-se relevante apontar alguns elementos importantes para o preenchimento do relatório, principalmente no que diz respeito à elaboração das justificativas. Primeiramente, é fundamental a compreensão de que o conceito atribuído é uma consequência direta das evidências apresentadas pela IES à comissão e da relação entre estas e os critérios de análise constantes

do instrumento. Nesse sentido, é imprescindível que a justificativa apresentada deixe explícita tal relação e é fundamental que a comissão evite equívocos como: justificativas genéricas ou ambíguas, cópia literal do critério de análise sem a apresentação de evidências e a apresentação de evidências não relacionadas ao indicador em questão, por exemplo. Durante o processo de avaliação, portanto, é importante que a comissão tenha sempre em mente o indicador que está sendo avaliado em determinado momento, os atributos que constituem seus critérios de análise e as possíveis evidências que podem ser utilizadas para justificar a conformidade da IES com relação ao indicador em questão.

Ainda sobre a elaboração das justificativas, é importante que as evidências sejam apresentadas de forma detalhada o suficiente para que sejam adequadamente compreendidas por todas as pessoas envolvidas no processo. Considerando que as avaliações farão uso de tecnologias de comunicação remota, sugere-se que, ao descrever as evidências na justificativa, sejam indicadas as ferramentas utilizadas (videoconferência, geolocalização, documentos encaminhados eletronicamente, por exemplo), bem como o momento em que foram utilizadas e os envolvidos (equipe técnica da IES, gestores, professores).

3 APÓS A VISITA

FIGURA 3

PROCEDIMENTOS E AÇÕES DA ETAPA APÓS A VISITA VIRTUAL

Fonte: Elaborada pela Daes/Inep, 2021.
Legenda:

IES/Curso

Comissão Avaliadora

3.1 FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO

A finalização do relatório deverá ocorrer em até cinco dias seguidos após o término da visita. Mesmo não havendo deslocamento, o sistema não foi alterado, e os cinco dias serão contados a partir do dia seguinte á finalização das interações na sala virtual disponibilizada pelo Inep.

Será necessária a ação do ponto focal para o fechamento do relatório, quando todos deverão confirmar o resultado e assim o relatório estará validado para ser disponibilizado para a CGACGIES.

3.2 AVALIAÇÃO APÓS VISITA

Necessário para o aprimoramento do processo avaliativo, um questionário é disponibilizado no sistema e-MEC após todas as visitas, para preenchimento das instituições/cursos avaliada(o)s e para a autoavaliação dos membros da comissão de avaliadores.

A disponibilização da avaliação após a visita ocorre depois de 20 horas do último dia da avaliação, fechando no intervalo de 72 horas. Um exemplo para ilustrar esse prazo: uma comissão que avalia um curso na segunda e terça-feira terá entre a noite de terça e 20h da sexta-feira para concluir esse preenchimento. Em uma visita de avaliação institucional, que se inicia na segunda-feira e tem duração de três (3) dias, o período para a avaliação após a visita se estenderá da noite de quarta-feira até 20h do sábado.

Além de um relato de eventuais contingências no transcorrer do trabalho, sugerimos o uso do espaço final para a caracterização de problemas e possibilidades de melhoria detectadas na dinâmica da avaliação virtual, assim como ocorrências nos sistemas de videoconferência ou disponibilização dos documentos que tenham de algum modo comprometido a demonstração de quaisquer atributos.

A CGACGIES continuará monitorando sistematicamente as informações e os relatos inseridos no canal, e assimilando as críticas e sugestões que possam auxiliar no aprimoramento desse novo formato avaliativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que você tenha encontrado aqui orientações ou respostas bem claras para suas dúvidas. Mas lembre-se de que este guia de boas práticas é apenas um dos materiais elaborados pela CGACGIES para subsidiar a preparação dos avaliadores e da IES para atuarem na Avaliação Externa Virtual *in loco*.

Além disso, sondagens e análises dos relatos das IES e da comissão postados nas avaliações após visita no e-MEC continuarão sendo feitas, suscitando medidas de apuração ou correção de eventuais inconsistências, encaminhamento de sugestões de melhoria e elogios considerados pertinentes.

Contamos com seu empenho e compromisso para conseguirmos implementar esse novo modelo de avaliação. A consolidação do novo formato avaliativo representará uma alternativa bastante importante e um marco na trajetória do Sinaes.

A Coordenação segue disponível para quaisquer esclarecimentos encaminhados aos seguintes canais de comunicação:

– *On-line* pelo “Fale Conosco” através do *link*: <https://mecsp.metasix.solutions/portal>
– *E-mail*: avaliacaovirtual@inep.gov.br
– Telefone: 0800-616161

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007. Regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, instituído pela Medida Provisória nº 361, de 28 de março de 2007. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 abr. 2007. Seção 1, p. 181.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021. Institui a Avaliação Externa Virtual in Loco no âmbito das visitas por comissões de especialistas para avaliação externa de Instituições de Educação Superior e cursos de graduação, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e da avaliação das Escolas de Governo. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 abr. 2021. Seção 1, p. 181.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021. Regulamenta o disposto na Portaria 165 de 20 de abril de 2021, que institui a Avaliação Externa Virtual in Loco no âmbito das visitas por comissões de especialistas para avaliação externa de Instituições de Educação Superior e cursos de graduação, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e da avaliação das Escolas de Governo. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 abr. 2021. Seção 1, p. 194.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Portaria nº 275, de 28 de julho de 2021. Altera artigos da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, e da Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021, referentes a procedimentos no âmbito da Avaliação Externa Virtual in Loco realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 4 ago. 2021. Seção 1, p. 145.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES). Coordenação Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e Instuições de Ensino Superior (CGACGIES). Nota Técnica nº 16, de 15 de dezembro de 2017. Novos instrumentos de avaliação externa: Instrumento de Avaliação Institucional Externa –presencial e a distância (IAIE); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – presencial e a distância (IACG). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1 dez. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *e-Mec:* Sistema de Regulação do Sistema Superior. Brasília, DF, [c2021]. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br>. Acesso em: 13 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 ago. 2018. Seção 1, p. 99.

MICROSOFT CORPORATION. *Microsoft Teams*: guia de início rápido. [S.l.]: Microsoft, [202-]. Disponível em: <https://download.microsoft.com/download/e/4/c/e4c6f7f4-197d-4945-b51a-085e6b1dbc16/Teams%20QS.pdf.>. Acesso em: 13 set. 2021.

BY-NC
VENDA PROIBIDA

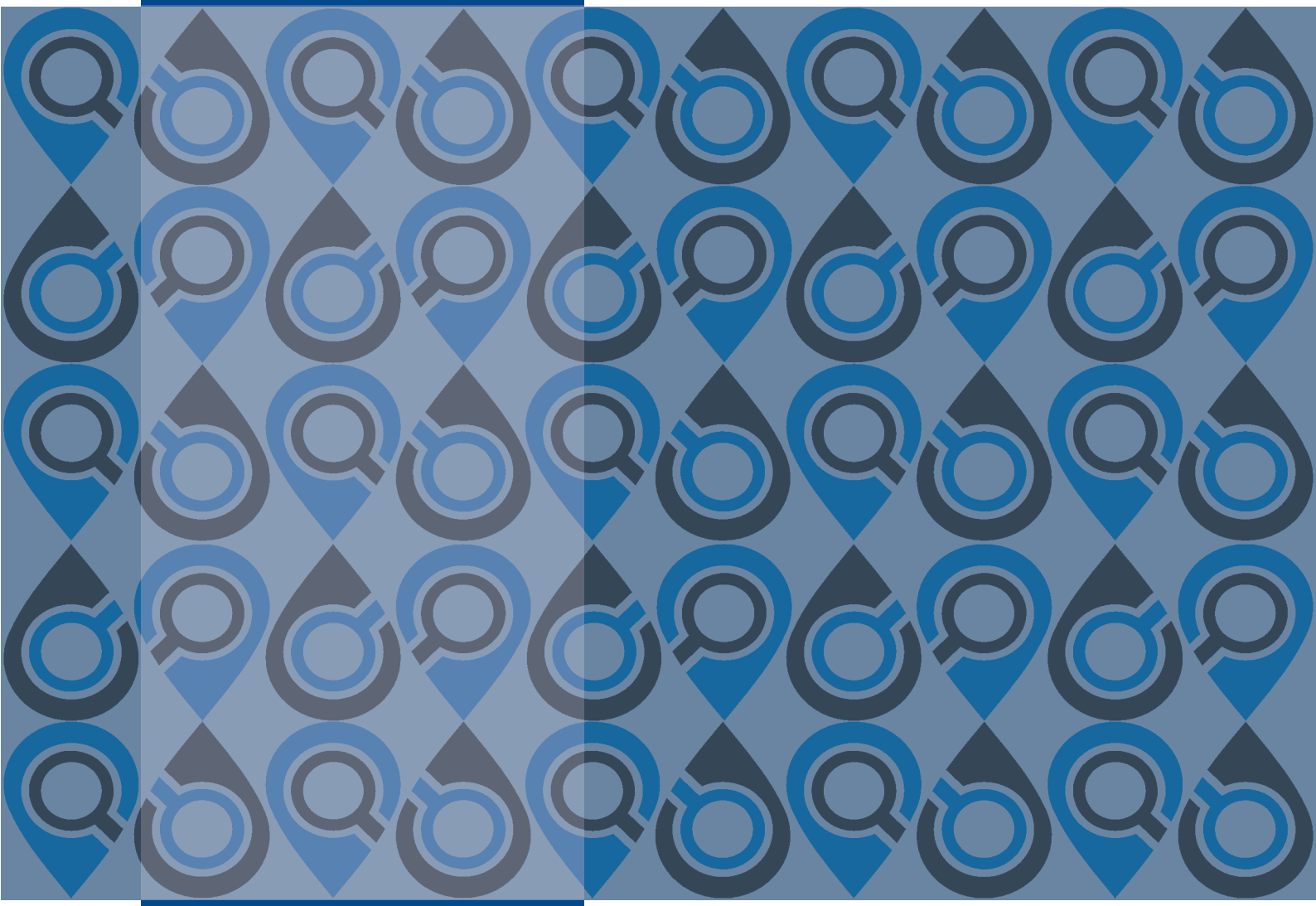

INEP
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL